

Câmara Municipal de Curaçá publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO nº 006/2022, de 12 de dezembro de 2022.** - Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária do dia 19/12/2021 para o dia 16/12/2021, e dá outras providências.
- **RESOLUÇÃO Nº 025/2022, de 12 de dezembro de 2022.** - Modifica o inciso §10 do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 025/2021, e dá outras providências.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CÂMARA DE VEREADORES DE
CURAÇÁ
“CASA DA CIDADANIA”**

DECRETO LEGISLATIVO nº 006/2022, de 12 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária do dia 19/12/2021 para o dia 16/12/2021, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a próxima Sessão Ordinária estaria marcada para o dia 19 de dezembro de 2022 (segunda-feira);

CONSIDERANDO que as atividades de final de ano e a necessidade de adiantarmos as pautas existentes na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a concordância de todos os vereadores e a decisão em Plenária do dia 12/12/2022;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 25/2022, que modificou a data da posse da nova Mesa Diretora;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 19/12/2022 (segunda-feira) para o dia **16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), às 14h**.

Art. 2º A posse da nova Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 realizar-se-á na última Sessão Ordinária, **16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), às 14h**, devendo os eleitos assinarem termo de posse, o qual produzirá seus efeitos a partir de 1º janeiro do ano de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, 12 de dezembro de 2022.

Gressiany Soares de Araújo Santos
Presidente

Av. Ulysses Guimarães, nº 12, José Amâncio, Curaçá/BA – Tel. (74) 3531-1130
CNPJ/MF 63.094.080/0001-01

**CÂMARA DE VEREADORES DE CURAÇÁ**
"CASA DA CIDADANIA"

RESOLUÇÃO Nº 025/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Modifica o inciso §10 do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 025/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Fica modificado o inciso §10 do art. 7º da Resolução nº 025/2021, Regimento Interno da Câmara Municipal, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“§ 10. A eleição e posse da Mesa Diretora para o 2º (segundo) biênio da legislatura realizar-se-ão na última sessão ordinária da sessão legislativa, devendo os eleitos assinarem termo de posse, o qual produzirá seus efeitos a partir de 1º janeiro do ano seguinte, sendo facultado aos eleitos realizar a solenidade pública de posse em data coincidente com a abertura dos trabalhos legislativos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de dezembro de 2022.

Gressiany Soares de Araújo Santos
Presidente

Nilton Cesar do Nascimento Mendonça
Vice-Presidente

Ana Paula Pionório Paiva
1ª Secretária

Hélio Santos da Silva
2º Secretário